

Artigo 106.º, n.º 2), alínea a) — Reparação de veículos com motor . . . . .	500.000\$00
Artigo 106.º, n.º 3), alínea a) — Conservação e reparação de maquinaria de estradas . . . . .	300.000\$00
Artigo 107.º, n.º 1) — Impressos . . . . .	25.000\$00
Artigo 107.º, n.º 2), alínea a) — Artigos de expediente . . . . .	25.000\$00
Artigo 107.º, n.º 3) — Matérias primas, etc. . . . .	10.000\$00
<i>Soma</i> . . . . .	<u>1.193.635\$48</u>

Junta Autónoma de Estradas, 29 de Abril de 1943. —  
O Engenheiro Presidente da Junta, *M. Silveira e Castro*.

## MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Administração Política  
e Civil

### Decreto n.º 32:857

Tendo em vista o artigo 28.º do Acto Colonial;  
E usando da faculdade conferida pelo artigo 10.º,  
§ 1.º, n.º 9.º, da Carta Orgânica do Império Colonial  
Português, e nos termos do seu § 2.º, por motivo de ur-  
gência, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. Deixam de vigorar nas colónias os ar-  
tigos 177.º a 180.º do Código do Notariado, aprovado  
peló decreto n.º 20:550, de 26 de Novembro de 1931.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

*Para ser publicado no «Boletim Oficial» de todas  
as colónias.*

Paços do Governo da República, 19 de Junho de  
1943. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — An-  
tónio de Oliveira Salazar — Francisco José Vieira Ma-  
chado.

### Portaria n.º 10:419

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Mi-  
nistro das Colónias, nos termos do artigo 91.º da Carta  
Orgânica do Império Colonial Português, que seja pu-  
blicado no *Boletim Oficial* de todas as colónias, para ter  
a devida execução, o decreto-lei n.º 32:679, de 20 de  
Fevereiro de 1943.

O despacho a que se refere o artigo 6.º será dado  
pelos respectivos governadores quando se tratar de fun-  
cionários que lhes incumba nomear.

*Para ser publicada no «Boletim Oficial» de todas  
as colónias.*

Ministério das Colónias, 19 de Junho de 1943. —  
O Ministro das Colónias, *Francisco José Vieira Ma-  
chado*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

### 10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Do harmonia com as disposições do artigo 7.º do de-  
creto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica  
que: S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu  
despacho de 14 de Junho de 1943, autorizou, nos ter-  
mos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de  
27 de Março de 1929, a transferência de 500.000\$ do  
n.º 1) para o n.º 2), alínea a), do artigo 714.º, capí-  
tulo 4.º, do orçamento deste Ministério para o corrente  
ano económico.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade  
Pública, 14 de Junho de 1943. — Pelo Chefe da Repar-  
tição, *Pedro de Curvalho*.